



Diário Eletrônico (apenas matérias ADMINISTRATIVAS) nº
102
Disponibilização: 10/06/2020

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua 14 de Julho, 356 - Bairro Vila Glória - CEP 79004-394 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

PORTARIA CPGR-JEF Nº 8, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Inspeção Geral Ordinária 2020

O Doutor CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Campo Grande, 1ª Subseção Judiciária Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, II, III, IV e VIII, art. 41, incisos I a XVII e art. 55 da Lei 5.010/66;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 102 a 117 do Provimento CORE 01/2020;

CONSIDERANDO a Portaria CJF3R nº 373, de 29 de novembro de 2019, da Excelentíssima Desembargadora Federal Presidente do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do dia 04/12/2019, que aprovou o calendário de Inspeção Geral Ordinária neste Juízo Federal **no período de 22 a 26 de junho de 2020;**

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 313, 314 e 318/2020, todas do Conselho Nacional de Justiça, que estabelecem, no âmbito do Poder Judiciário, regime de teletrabalho para magistrados e servidores, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial, bem como regras de suspensão e retorno dos prazos processuais dos processos judiciais e administrativos em todos os graus de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas nºs 1, 2, 3, 5, 6, 7 e 8/2020, da Presidência e da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, determinando entre outras medidas a realização de Teletrabalho por seus servidores e magistrados, em conformidade às determinações da Resolução nº 313 de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO as Portarias CORE nº 2022, de 14/04/2020, e 2046, de 27/04/2020, bem como a Instrução Normativa CORE Nº 1/2020, de 01/05/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o dia **22 de junho de 2020**, às 14 horas, para início da **Inspeção Geral Ordinária na 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Campo Grande**, 1ª Subseção Judiciária Federal do Estado de Mato Grosso do Sul, cujos trabalhos se estenderão até o **dia 26 de junho de 2020**, às 17 horas, por 5 (cinco) dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 2º. Consignar que os atos de abertura e de encerramento da Inspeção Geral Ordinária serão realizados por via remota, nos termos em que preconizado pela Portaria CORE nº 2.022, de 14/04/2020.

Art. 3º. Esclarecer que os trabalhos de inspeção serão realizados nos processos eletrônicos em trâmite no Sistema do Juizado Especial Federal - SISJEF.

Art. 4º. Estabelecer que, durante o período de Inspeção, o atendimento aos jurisdicionados e público em geral será realizado exclusivamente por intermédio do e-mail institucional da Secretaria deste Juízo (*cgrande-sejf-jef@trf3.jus.br*), sem interrupção das atividades rotineiras e dos prazos processuais, em atenção aos princípios que regem os procedimentos nas unidades judiciárias e à normatização dos procedimentos judiciais eletrônicos de regência, salvo se houver cessada a suspensão de atendimento ao público preconizada pelas Portarias Conjuntas da Presidência e da Corregedoria do E. TRF da 3ª Região.

Art. 5º. Informar que a inspeção da unidade administrativa, compreendida a dos Livros e Pastas virtuais, bem como do material permanente (cadastramento e inventário do patrimônio) da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível será realizada oportunamente, quando cessar o regime de teletrabalho na Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 6º. Determinar que não serão concedidas férias aos servidores lotados na unidade durante o período de Inspeção, devendo ser suspensas e alteradas aquelas porventura já concedidas, sendo vedado, também, qualquer tipo de compensação neste período.

Art. 7º. Consignar que quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço prestado por esta unidade judiciária sejam encaminhadas, também, para o e-mail institucional da Secretaria desta unidade (*cgrande-sejf-jef@trf3.jus.br*).

Art. 8º. Esclarecer que, nos termos da Instrução Normativa CORE Nº 1/2020, serão vistoriados, no mínimo, 50% do acervo sem movimentação processual nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de início da inspeção. Impossibilitada a verificação desse quantitativo (50% do acervo) durante o período de realização da inspeção, a tarefa deverá ser concluída no prazo de 15 dias, indicado no art. 115 do Provimento CORE nº 1/2020. Caso não seja possível a conclusão no prazo referido, os processos não inspecionados deverão, obrigatoriamente, ser incluídos em Plano de Trabalho que constará do relatório a ser encaminhado à Corregedoria-Regional.

Art. 9º. Estabelecer que, nos termos do art. 109, parágrafo único, do Provimento CORE nº 1/2020, serão inspecionados 5% dos processos sobrestados e suspensos.

Art. 10. Determinar que se oficie, por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional

Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para ciência da Inspeção.

Art. 11. Determinar que se oficie, por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à OAB – Subseção de Campo Grande, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Procuradoria da União no Estado, à Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS e à Defensoria Pública da União, para ciência da Inspeção, os quais poderão designar previamente representantes para acompanhar, por via remota, os trabalhos ou encaminhar críticas e sugestões sobre os serviços prestados por esta unidade judiciária.

Art. 12. Determinar que a presente Portaria seja publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e divulgada aos servidores desta unidade judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Clorisvaldo Rodrigues dos Santos, Juiz Federal**, em 08/06/2020, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5813367** e o código CRC **4C5AEABB**.